



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1552/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir área territorial urbana, nos Loteamentos Jardim Edith e Santa Cecília.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas, sendo uma localizada no Loteamento Jardim Santa Cecília, contendo os lotes, 2, 3, 4, 5, e 6 da quadra 30; lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra 32; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 33 e lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 34, perfazendo área total de 16.057,49 m² e outra no Loteamento Jardim Edith, contendo os lotes 6, 8, 12, 14, 16, 18, 20, e 22 da quadra 21; lotes 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da quadra 25, perfazendo área total de 9.597,88 m², conforme mapas e certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A municipalidade pagará por estas áreas o valor de R\$ 69.695,78 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo, efetuado pela comissão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 26 de março de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito